



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 001/2018 – PROGRAD/UENP

Súmula: Dispõe sobre prazos e procedimentos acadêmicos para estudantes matriculados do curso de graduação Tecnólogo em Gestão Pública – EAD, para o primeiro módulo letivo de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução 010/2017 – CEPE/UENP;

CONSIDERANDO a legislação em vigor para cursos na modalidade a distância;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do curso de graduação Tecnólogo em Gestão Pública,

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUÍ:

Art. 1º. O contato do estudante para fins acadêmicos deve ser feito diretamente e EXCLUSIVAMENTE com a Pró-Reitoria de Graduação, pelo e-mail prograd.ead@uenp.edu.br e/ou telefone: 43 35253589 (ramal da PROGRAD), tais como:

- I – Solicitação de documentação acadêmica (certidões, programas de disciplina, situação acadêmica, dentre outros);
- II – Solicitação de documentação relativa ao Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Atendimento aos prazos e procedimentos acadêmicos estabelecidos para o curso;
- IV – Cancelamento de matrícula;
- V – Requerimentos diversos de ordem acadêmica.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 2º. Fica estabelecido o cronograma abaixo para procedimentos acadêmicos referentes ao primeiro módulo letivo de 2018, que compreende o cronograma e disciplinas do primeiro semestre do curso de Tecnólogo em Gestão Pública - EAD:

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	Prazo máximo de solicitação do estudante para componentes do primeiro módulo: 26/03/2018 . Publicação do Edital de Resultado da dispensa de componentes curriculares do primeiro módulo: a partir de 09/04/2018.
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (para o segundo semestre de 2018)	Período regular de renovação de matrícula para o segundo módulo/semestre letivo de 2018: de 04 a 22 de junho .

Art. 3º. Em observância a natureza de cursos na modalidade de educação a distância, ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, para cursos de graduação EAD não se aplicam os procedimentos de Regime de Dependência, Trancamento de Matrícula, Regime de Exercício Domiciliar e Progressão em módulo/semestre letivo por decorrência de aproveitamento de estudo.

Art. 4º. Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, a renovação de matrícula é obrigatória a todo estudante que pretenda continuar seus estudos no semestre letivo seguinte.

§1º. Para estudante que não atender aos prazos e condições estabelecidos para a renovação de matrícula serão aplicadas as normas referentes ao cancelamento do registro acadêmico, dispostas na Resolução 010/2017 – CEPE/UENP.

§2º. A renovação de matrícula será possibilitada de maneira online, em plataforma e/ou metodologia específica, a ser disponibilizada oportunamente pela Pró-Reitoria de Graduação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º. A solicitação de aproveitamento de estudos é permitida para dispensa de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP.

Art. 6º. A solicitação de aproveitamento de estudo deve ser encaminhada ao e-mail prograd.ead@uenp.edu.br até o dia **26/03/2018**, contendo em seguintes anexos **(documentos originais digitalizados)**:

I – Formulário de Requerimento;

II – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;

III – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;

IV – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;

V – Programas dos componentes cursados com aprovação;

VI – Comprovante de recolhimento preço público – Resolução nº 010/2011 – CAD/UENP, artigo 3º, inciso XII (valor por disciplina: R\$ 5,00).

§1º. O modelo de requerimento está disponível como anexo desta instrução e na página online da Pró-Reitoria de Graduação, no link “Formulários”.

§2º. O recolhimento do preço público deve ser processado por depósito: Caixa Econômica Federal. Agência 0391-0. Operação 006. Conta Corrente 146-1. Universidade Estadual do Norte do Paraná – CNPJ 08.885.100/0001-54.

§3º. A tramitação, análise e os critérios para concessão de aproveitamento de estudo seguem o disposto da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 7º. O resultado da análise dos pedidos de aproveitamento de estudo será publicado pela Pró-Reitoria de Graduação por edital específico, a partir de 09/04/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 02 de março de 2018.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação.